

## TERMO DE CONTRATO N° 02/2022

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O CONTRATO DE SÃO MATEUS/SP**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior, brasileiro, casado, médico, portador da CI com RG nº 25.125.772-1 e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a empresa **KRIATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede Av. caminho do Mar, 3.360, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.855.434/0001-03 , representada pelo Sr. Edvaldo Jcaquim Anselmo, brasileiro, casado, empresário, portador da CI com R.G. nº 15.332.035 - SSP-SP e do CPF/MF nº 056.324.418-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 540/2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório às unidades que integram o Contrato de Gestão de São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O Termo de Referência faz parte integrante deste Contrato.

### 2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo as entregas efetivamente realizadas no período, em conformidade com as requisições emitidas e o disposto no subitem 2.2. O valor total do contrato será de R\$219.506,06 (duzentos e dezenove mil quinhentos e seis reais e seis centavos) conforme estimativa descrita no Anexo I do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor referente aos pedidos mensalmente, separada para cada unidade pela CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la junto aos produtos nas entregas de cada unidade para análise e atestação.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em comprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

2.6. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituí- lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

### **3. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**3.1 Advertência escrita;**

**3.2 Multa:**

**3.2.1.** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**3.2.2.** Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**3.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**3.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**3.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**3.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**3.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### **4. DA RESCISÃO**

**4.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**4.2.** Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direto de indenização de qualquer espécie.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar entregas mensais em cada unidade, sempre após o recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE;

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o material com a identificação do fornecedor e toda a descrição necessária, por meio de documento do qual conste o detalhamento e quantidade exata dos itens entregues;

5.3. As entregas deverão ser realizadas nos endereços descritos no Anexo III, sem qualquer cobrança de frete.

5.4. Na hipótese de haver necessidade de substituição de produtos em decorrência de defeito ou vícios, caberá a CONTRATADA realiza-las, observando o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar a solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.1. Na hipótese de haver necessidade técnica que justifique prazo superior ao estabelecido, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente comunicada para autorizar eventual prorrogação de prazo e programar os ajustes.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme quantidades descritas nas Ordens de Compras emitidas, nos endereços designados, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos produtos entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

6.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar o fornecimento a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, accidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

6.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.15. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

## 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente ao fornecimento, aprovados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos produtos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. Encaminhar mensalmente Ordem de Compra com os pedidos das unidades, informando a quantidade e locais a serem entregues.

7.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16. e 7.5 do presente Contrato.

## 8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato. O fornecimento dos materiais será em conformidade com as Ordens emitidas pela Contratante.

## 9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

## 10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos materiais, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devicamente aprovado pela CONTRATANTE.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Para fins deste instrumento:

11.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

11.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

11.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais especiais e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

11.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(as) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

11.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

11.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

11.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

**11.2.5.** A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

11.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE (“Incidente”);

**11.3.1.** As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

**11.3.2.** Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

11.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

12.3. A CONTRATADA declara estar ciente de que os produtos aqui descritos são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 12 de Janeiro de 2022.



**Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior**

**KRIATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP**  
**Sr. Edvaldo Joaquim Anselmo**

Testemunhas:



## Anexo I – Contrato SMSP 0540/21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD- UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, C/ SUPORTE PARA DDCI MARCADORES E FILTRO TRATADO, APROX 14,5 X 5,5 CM	UNIDADE	52	R\$ 4,40	R\$ 178,20
2	APOITADOS COM DEPOSITO DE PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE	UNIDADE	658	R\$ 0,54	R\$ 359,72
3	BATERIA LR 411 1,5V DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	698	R\$ 0,36	R\$ 250,82
4	BATERIA QUADRADA 3V DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	362	R\$ 15,12	R\$ 5.473,44
5	BATERIA REDONDA 3V MODELO CR2032 DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	399	R\$ 1,28	R\$ 500,44
6	BOBINA DE SENHA NUMERADA 19 DIGITOS TROLE C/ 2.000 UNIDADES	ROLA	98	R\$ 12,45	R\$ 1.199,04
7	BOBINA TERMICA P/PAPEL DE SENHA SENDER 57 CM X 40 METROS	ROLA	1798	R\$ 2,00	R\$ 3.596,22
8	BORRACHA BRANCA C/ CAPA PROTETORA	UNIDADE	1984	R\$ 0,70	R\$ 1.397,84
9	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4, 96 PAGINAS, POLHAS PAUTADAS, APROX 140X200MM - USO 5/ IMAGENS	UNIDADE	530	R\$ 3,96	R\$ 2.059,20
10	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS, 1/4	UNIDADE	198	R\$ 10,97	R\$ 2.177,06
11	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 64 FOLHAS, 1/4 - USO 5/ IMAGENS	UNIDADE	48	R\$ 5,21	R\$ 255,29
12	CADERNO GRANDE DE ESPIRAL CAPA DURA, MODELO EXECUTIVO, POLHAS PAUTADAS, 86 PAGINAS APROX 195X240MM - USO 5/ IMAGENS	UNIDADE	199	R\$ 7,44	R\$ 1.493,92
13	CAIXA ARROLADA MORTO (DORES DIVERSAS), PLÁSTICO CORRUGADO, APROX. 58X30X18CM MM	UNIDADE	80	R\$ 8,38	R\$ 526,40
14	CAIXA ARROLADA MORTO PAPELÃO DRAFT, PLÁSTICO CORRUGADO, APROX. 36X23X32CM MM	UNIDADE	1398	R\$ 3,48	R\$ 4.870,02
15	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Fonte de ENERGIA SOLAR E BATERIA, VISOR LCD ALTO VERTICAL APROX 140X105X50 MM	UNIDADE	71	R\$ 15,00	R\$ 1.020,19
16	CANETA ESFER. PONTA FINA AZUL 0,7MM	UNIDADE	10005	R\$ 0,67	R\$ 670,05
17	CANETA ESFER. PONTA FINA PRETA 0,7MM	UNIDADE	2263	R\$ 0,67	R\$ 1.486,21
18	CANETA ESFER. PONTA FINA VERMELHA 0,7MM	UNIDADE	1968	R\$ 0,67	R\$ 1.318,56
19	CANETA - PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE AZUL 2,0MM	UNIDADE	29	R\$ 1,58	R\$ 45,82
20	CARTA QUADRO BRANCO WBM 7 - AZUL	UNIDADE	158	R\$ 2,39	R\$ 318,16
21	CARRETÃO - PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL	UNIDADE	298	R\$ 1,74	R\$ 518,52
22	CARRETÃO - PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	298	R\$ 1,74	R\$ 518,52
23	CLIPS GALVANIZADO Nº 08 COM APROX 180 UNIDADES	CAIXA	439	R\$ 1,00	R\$ 439,00
24	COLA BASTÃO DE ACTA FIXAÇÃO 40G	UNIDADE	358	R\$ 1,00	R\$ 358,00
25	COLA BRANCA LIQUIDA 90G (TIPO ESCOLAR)	UNIDADE	329	R\$ 1,00	R\$ 329,00
26	COLCHETE LATONADO 14 MM (CAIXA C/ 72)	CAIXA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
27	COLCHETE LATONADO 8 MM (CAIXA C/ 72)	CAIXA	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
28	CONTACT TRANSPARENTE (BOLSA DE 10 MT)	ROLA	96	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
29	COPO DESCARTAVEL 50ML (PACOTE COM 100)	PACOTE	6282	R\$ 1,05	R\$ 6.594,90
30	COPO DESCARTAVEL 100ML (PACOTE COM 100)	PACOTE	15316	R\$ 3,54	R\$ 54.254,04
31	PLÁSTICO 116 PACOTE 100ML (PAQ 120 UNIDADES)	PACOTE	123	R\$ 2,64	R\$ 324,72
32	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (A3) 18X23 CM	UNIDADE	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
33	ENVELOPE SACO KRAFT 28,5X36 CM	UNIDADE	893	R\$ 0,38	R\$ 339,94
34	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (A4) 24X34CM	UNIDADE	19529	R\$ 0,24	R\$ 4.686,52
35	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 33X41CM	UNIDADE	398	R\$ 0,44	R\$ 175,12
36	ESTILETE PLÁSTICO LARGO, LÂMINA ESTREITA 18 MM	UNIDADE	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
37	ETIQUETA PLÁSTICO A4 264 (25 FLIS - 350 ETIQU)	CAIXA	120	R\$ 10,98	R\$ 1.317,60
38	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - ISAMM - AMARELO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	320	R\$ 3,18	R\$ 1.017,60
39	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - ISAMM - AZUL - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	550	R\$ 3,38	R\$ 1.749,00
40	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - ISAMM - BRANCO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	350	R\$ 3,18	R\$ 1.113,00
41	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - ISAMM - DOURADO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	520	R\$ 3,52	R\$ 1.824,40
42	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - ISAMM - LARANJA - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	320	R\$ 3,18	R\$ 1.017,60
43	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - ISAMM - PRETO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	390	R\$ 3,18	R\$ 1.240,20
44	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - ISAMM - ROSA - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	332	R\$ 3,18	R\$ 1.091,76
45	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - ISAMM - VERDE - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	332	R\$ 3,18	R\$ 1.091,76
46	ETIQUETA DE CONTROLE (BOLA) - ISAMM - VERMELHO - (10 FL C/ 200ETIQ)	CAIXA	332	R\$ 3,18	R\$ 1.091,76
47	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPUMA	UNIDADE	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
48	FICHA PALITADA 295MMX127MM C/ 100	PACOTES	130	R\$ 0,62	R\$ 1.564,98
49	FITA ADESIVA TRANSP. 48MMX15M	UNIDADE	878	R\$ 0,38	R\$ 3.200,04
50	FITA CREPE 24X50 M	UNIDADE	269	R\$ 3,04	R\$ 825,08
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M	UNIDADE	598	R\$ 0,58	R\$ 350,84
52	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 Furos PARA 40 FOLHAS, PRETO	UNIDADE	99	R\$ 12,70	R\$ 1.241,10
53	GRAVITE 0,7 CAXA C/ 12 GRAFITES	CAIXA	80	R\$ 1,62	R\$ 129,60
54	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - APOIO EMBOSS BACHADO, ACO ESCOVADO - C15 15	UNIDADE	320	R\$ 17,00	R\$ 5.420,00
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/68 (CX C/ 5000)	CAIXA	15	R\$ 21,20	R\$ 318,00
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 35/6 (CX C/ 5000)	CAIXA	602	R\$ 3,98	R\$ 2.392,96
57	LAPIS PRETO N° 2	UNIDADE	2008	R\$ 0,20	R\$ 401,60
58	LIVRO ATA DE 100 FLIS	UNIDADE	450	R\$ 11,50	R\$ 5.145,00
59	LIVRO ATA DE 200 FLIS	UNIDADE	180	R\$ 10,18	R\$ 1.832,64
60	PINCEL MARCA TODO AMARELO	UNIDADE	983	R\$ 1,30	R\$ 1.255,54

61	PAPEL CARBONO AZUL PARA MANUSCRITO A4 (KIT C/ 100)	PACOTE	40	R\$ 29,70	R\$ 1.188,00
65	PASTA POLIÓNDIA ABA ELÁSTICO OFÍCIO CRISTAL 335x245MM DORSO 40MM	UNIDADE	60	R\$ 4,48	R\$ 268,80
64	PASTA POLIÓNDIA ABA ELÁSTICO OFÍCIO CRISTAL 335x235MM DORSO	UNIDADE	60	R\$ 2,08	R\$ 123,00
65	PASTA POLIÓNDIA COM GRAMPO PLÁSTICO OFÍCIO CRISTAL JUBIASMINI (PRESILHA RONHEU E JULIETA)	UNIDADE	632	R\$ 2,18	R\$ 1.377,76
66	PASTA CATALOGO SIFLS COM VISOR	UNIDADE	983	R\$ 13,78	R\$ 13.545,74
67	PASTA REGISTRADORA A/V OFÍCIO, DORSO LARGO, PRETO LISO. APROX. 28,5 x 34,5 x 7,3CM, COM VISOR	UNIDADE	136	R\$ 13,98	R\$ 1.891,28
68	PASTA REGISTRADORA A/V OFÍCIO, DORSO ESTREITO, PRETO LISO. APROX. 28,5 x 31,5 x 5,3CM (TIPO FICHARSKI), COM VISOR	UNIDADE	130	R\$ 16,84	R\$ 2.340,76
69	PASTA L TRANSPARENTE A4 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 0,95	R\$ 185,00
70	PASTA L TRANSPARENTE OFÍCIO C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
71	PASTA POLIÓNDIA ABA ELÁSTICO OFÍCIO AZUL 335x245MM DORSO 50MM	UNIDADE	239	R\$ 5,12	R\$ 1.225,68
72	PASTA SUSPENSA DRAFT COMPLETA, VISOR COM ETIQUETA E GRAMPO	UNIDADE	1463	R\$ 1,96	R\$ 2.886,74
73	PRIMA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO PÁRTO A4 C/ 3 UNI.	CARTELA	400	R\$ 4,18	R\$ 2.048,20
74	PRIMA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO PEQUENA A4 C/ 2 UNI	CARTELA	520	R\$ 9,36	R\$ 4.861,20
75	PRIMA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO MÉDIA - C 2,5V C/ 82 UNI	CARTELA	430	R\$ 15,48	R\$ 6.666,40
76	PRIMA ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO GRANDE - D 1,5V C/ 02 UNI	CARTELA	120	R\$ 16,94	R\$ 2.032,80
77	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO C/ 05 CORES TRANSPARENTES PLASTICOU	CARTELA	■■■	R\$ 7,49	R\$ 509,32
78	BLOCO DE BECADOS PEQUENO, AMARELO C/ 94 UNIDADES, APROX 30X30MM	PACOTE	120	R\$ 5,38	R\$ 645,60
79	BLOCO DE RECADOS GRANDE, AMARELO, APROX. 75X102MM	UNIDADE	99	R\$ 3,34	R\$ 330,66
80	PRESILHA REMOVEL CRACHA	UNIDADE	1290	R\$ 0,69	R\$ 890,10
81	REGUA DE ACríLICO RÍGIDO GROSSA 30CM TRANSPARENTE	UNIDADE	620	R\$ 1,09	R\$ 1.047,80
82	SACO PLÁSTICO 4 Furos GROSSO, A4, ESPESSURA 15 MM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	460	R\$ 13,54	R\$ 6.228,40
83	SACO PLÁSTICO 4 Furos GROSSO, OFÍCIO, ESPESSURA 15 MM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	230	R\$ 13,54	R\$ 3.114,20
84	FESOURA MÉDIA 17 CM USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	198	R\$ 4,99	R\$ 968,22
85	TINTA ESPECIAL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO AZUL 40ML	UNIDADE	34	R\$ 5,28	R\$ 180,52
86	TINTA ESPECIAL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 40ML	UNIDADE	124	R\$ 4,28	R\$ 528,72
87	TINTA PARA CARIMBEIRA - 40 ML - AZUL	UNIDADE	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
88	TINTA PARA CARIMBEIRA - 40ML - PRETA	UNIDADE	50	R\$ 3,15	R\$ 158,00
89	ETIQUETA ADESIVA P/UNICO 6220 - LASER II CARTA 25,4x66,7mm Branco 25 FOUMAS C/750 UN P/UNICO	UNICA	25	R\$ 10,98	R\$ 428,25

Mensal estimado	R\$ 18.292,17
Anual estimado	R\$ 219.506,06